

**PORTARIA Nº 105/2024-GP/IPMB**

**A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 0075/2024-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º 2023.07.23439P.

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **RAIMUNDA PROTÁZIO DA SILVA**, ex-inativa desta PMB/SEMEC, ocorrida em 11.10.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0193295 88, CPF nº 560.598.172-20, matrícula nº 0003506-010, ao seu cônjuge, o Sr. **ANTONIO CAMPOS DA SILVA**, CPF nº 031.913.462- 87; consoante o disposto no art. 40, §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; arts. 1º, 2º e 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I e art. 10, VII, “b”, item 6, todos da lei nº 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 3.922,35** (três mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em **11.10.2023**.

**III –** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 08 de fevereiro de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta do IPMB